



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX CAMPUS CORRENTE

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 01/2016

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

PROJETO BÁSICO - ANEXO I

FNDE/PNAE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR

DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações condições a seguir

1.2. Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Fração de	Preço	Preço Total
		Forn.		Entrega	Unit.	
1	Abobrinha brasileira , de	Kg	135	Semanal	R\$2,83	R\$382,05
	primeira (boa qualidade),			5 kg		
	tamanho e coloração					
	uniformes, isenta de					
	sujidades, material terroso e					
	umidade externa anormal,					
	sem danos físicos e					
	mecânicos oriundos do					
	manuseio e transporte.					
2	Alface, sem parasitas, sem	Maços	540	Semanal	R\$3,20	R\$1.728,00
	mancha escura, folha firmes,			20 maços		
	limpa, sem sujidades,					
	embalada em saco plástico					
	transparente.					
3	Beterraba, sem ferimentos,	Kg	405	Semanal	R\$2,88	R\$1.166,40
	sem sujidades, íntegra para			15 kg		
	consumo humano.					

		1	425	C	D62.67	D¢405.45
4	Cebola branca, de primeira,	kg	135	Semanal	R\$3,67	R\$495,45
	compacta e firme, sem lesões			5 kg		
	de origem física ou mecânica.					
	Tamanho e coloração					
	uniformes. Deve estar bem					
	desenvolvida, isenta de					
	sujidades, parasitas e larvas.					
5	Cenoura, sem ferimentos,	kg	189	Semanal	R\$2,90	R\$548,10
	sem mofo, íntegra para	Ü		7 kg	. ,	. ,
	consumo.					
6	Cheiro verde, composto de	Maço	162	Semanal	R\$3,10	R\$502,20
	cebolinha e coentro,	iviaço	102	6 maços	1175,10	11,7502,20
	•			Ulliaços		
	apresentando folhas verdes,					
	fresca, sem traços de					
	descoloração, íntegros e					
	firmes, isentos de sujidades					
	ou corpo estranhos.					
	Embalados em saco de					
	polietileno formando maços.					
7	Couve folha, folhas firmes,	Maços	270	Semanal	R\$2,90	R\$783,00
	sem manchas escuras, sem			10 maços		
	sujidades, sem parasitas.					
8	Fruta in natura, Manga com	Kg	270	Semanal	R\$3,67	R\$990,90
	grau de maturação tal que			10 kg		
	lhes permita manipulação e					
	conservação adequada ao					
	consumo mediato e					
	imediato, tamanho médio,					
	apresentado cor, tamanho e					
	conformação uniformes, sem					
	manchas, machucaduras,					
	bolores, sujidades ou outros					
	defeitos que possam alterar					
	sua aparência e qualidade.					
	Livre de resíduos de					
	fertilizantes. De colheita					
	recente.			_	- 4 -	
9	Fruta in natura, Melancia ,	Kg	810	Semanal	R\$1,50	R\$1.21,00
	graúda, madura, sem			30 kg		
	ferimentos, sem sujidades,					
	sem mofo. Íntegra.					
10	Macaxeira. Raiz tuberosa,	Kg	270	Semanal	R\$3,25	R\$877,50
	com ótima qualidade. Sem			10 kg		
	defeitos, firme e com grau de					
	desenvolvimento adequado.					
	1			ı		

	Davam san da			Ι	1	
	Devem ser de cor					
	esbranquiçada a amarela					
	sem a presença de					
	escurecimento indesejáveis	14	425	Community of	D42.00	D6407.00
11	Pepino in natura, fruto firme,	Kg	135	Semanal	R\$2,80	R\$137,80
	sem ferimentos, sem			5 kg		
	parasitos, íntegro para					
	consumo humano.					_ 1 _
12	Pimentinha de Cheiro. Fruto	Pacote	27	Semanal	R\$2,20	R\$59,40
	fresco, alongado,	de		100g		
	arredondado, sem	100g				
	amassados ou rachaduras,					
	sem sujidades ou corpos					
	estranhos. Embalados em					
	saco de polietileno formando					
	pacotes.					
13	Pimentão. Somente frutos.	Kg	81	Semanal	R\$4,90	R\$396,90
	Produto deve estar livre de			3 kg		
	partes apodrecidas, fungos,					
	parasitas, sujeiras. Deve					
	estar apropriado para o					
	consumo mediato e					
	imediato, com todas as suas					
	partes saudáveis e limpas.					
14	Quiabo. Liso, de boa	kg	27	Semanal	R\$4,50	R\$121,50
	qualidade, apresentando			1 kg		
	tamanho uniforme e					
	suficientemente					
	desenvolvido, isento de					
	lesões físicas e mecânicas					
	(rachaduras, perfurações e					
	cortes).					
15	Rúcula, folhas firmes, sem	Maços	270	Semanal	R\$3,20	R\$864,00
	manchas escuras, sem			10 maços		
	parasitas, sem sujidades.			-		
	Íntegra para consumo					
	humano. Embalados em saco					
	de polietileno formando					
	maços.					
16	Tomate. Produto in natura,	Kg	270	Semanal	R\$4,00	R\$1.080,00
	primeira qualidade. Frutos			10 kg		,
	maduros, sem amassamento,					
	parasitas, partes					
	decompostas. Com					
	pedúnculo firme e peso					
	pedantalo lillic e peso				<u> </u>	

aproximado em 110 gramas			
por unidade.			
			TOTAL:
			R\$11.348,20

Obs.: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2016, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna "Fracionamento da Entrega" e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do Restaurante.

JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

- **1.3.** Diariamente são servidas, no Restaurante Institucional, cerca de 300 refeições, distribuídas no Almoço.
- 1.4. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricional adequada em termos qualitativos e quantitativos. Desta maneira, o serviço de um Restaurante Institucional tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.
- **1.5.** Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.
- **1.6.** No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.
- 1.7. Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde do Brasil recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO, JAIME e MÜNTEIRO, 2008).
- **1.8.** Em se tratando altamente perecíveis e da reduzida capacidade de produtos armazenamento das câmaras frigoríficas as entregas deverão ser feitas semanalmente de forma fracionada, conforme descrito na coluna "Fração de Entrega". No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante

- aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento do Setor de Alimentação e Nutrição.
- **1.9.** A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do Refeitório: Das 08:00 horas às 10:00 horas. O prazo para entrega será 72 horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **1.10.** Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência no Campus, levando em consideração o grande número de alunos carentes.
- 1.11. Os produtos foram especificados de maneira a atender a legislação vigente de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA n° 105 de 19/05/1999. Além do que foi priorizado os produtos orgânicos, rastreados e oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos.

3. PRECO DE AQUISIÇÃO

3.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados no item 1.2 foi determinado com base realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 29 da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:
 - 4.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da amostra;
 - 4.1.2 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
 - 4.1.3 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
 - 4.1.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- 4.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico.
- 4.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor pelo Campus Corrente poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para

início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

- 5.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionais. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão de Avaliação e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural ATER/EMATER-PI.
- 5.3 Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade dos restaurante, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
- 5.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 5.5 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 5.6 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do refeitório do Campus **Corrente**.
- 5.7 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.
- 5.8 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:
- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos;
- f) isentos de enfermidades.
- 5.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 5.10 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.
- 5.11 A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete ao Contratante:

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 6.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado;
- 6.1.3 Realizar consulta *on-line* para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.1.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 Compete ao Contratado:

- 6.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 6.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 6.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- 6.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- 6.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Corrente, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
- 7.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2 Multa:

- 7.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
- 7.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará

descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

- 7.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 7.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
 - 7.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Corrente, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.
- 7.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Campus Corrente pelo prazo de até dois anos;
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 7.3.1 Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.
- 7.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

6.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

6.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

Corrente, 04 de Outubro de 2016.

Comissão Local PNAE

Comissão Local Organizadora do Processo de Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo PNAE

Norbertina Veloso de Carvalho Macedo Setor de Licitações/Compras Presidente da Comissão

> Laís Louzeiro da Cunha Extensionista Membro da Comissão

José Eduardo Santos Barbosa da Silva Coordenador do Curso de Agricultura Membro da Comissão

> Olivia Maria de Oliveira Sousa Nutricionista

De acordo:

Flávio Sousa Santos Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Aprovo:

Laécio Barros Dias Diretor-geral